

**Ata nº 24/2018**

No dia vinte de dezembro de dois mil e dezoito, reuniu na respetiva sede sita na rua dos Anjos, número setenta e nove, em Lisboa, o Plenário do Conselho de Deontologia de Lisboa da Ordem dos Advogados, em sessão ordinária e com a seguinte ordem de trabalhos:

1. Leitura, discussão e aprovação da ata do Pleno do Conselho de Deontologia de 6 de dezembro de 2018;

2. Apreciação do Recurso da Apreciação Liminar do:

- Proc. nº 298/2018-L/AL – Visado Dr. [REDACTED] – Relator Dr. José Bento Marques;
e

3. Agendamentos e reagendamentos de Audiências Públicas nos:

- Proc. nº 323/2018-L/IM – Visada [REDACTED] – Relatora Dr^a Susana Lopes da Silva;

- Proc. nº 393/2016-L/D – Visados Dr. [REDACTED] e Dr^a [REDACTED] – Relatora Dr^a Isabel da Silva Mendes e

- Proc. nº 1680/2012-L/D – Visado Dr. [REDACTED] – Relatora Dr^a Alexandra Bordalo Gonçalves.

Pelas catorze horas e cinquenta e dois minutos, encontrando-se presentes os Senhores Conselheiros: Paulo Graça (Presidente), Isabel da Silva Mendes, Ana Pires, João Paulo Venâncio, Ricardo Azevedo Saldanha, Maria Susete Freitas, Dulce Ortiz, Vitor Almeida Serra, Susana Lopes da Silva, Alexandra Bordalo Gonçalves, José Bento Marques, Vilma Saraiva, Mumtaj Sadruddin, Ana Leal, José Afonso Carriço, José Castelo Filipe e Álvaro Martins de Freitas.

Estavam ausentes os Srs. Conselheiros Nuno Ferrão Silva (que comunicou a sua ausência no plenário anterior/anexo I), Manuel Luís Ferreira e José Pereira da Costa (que comunicou a sua ausência no plenário anterior).

Estando presente a maioria do número legal dos membros do Conselho de Deontologia de Lisboa, doravante designado simplesmente por CDL, o Sr. Presidente, Paulo Graça, começou por colocar à discussão o **ponto 1. da ordem de trabalhos**, questionando os Srs. Conselheiros quanto a saber se tinham alguma objeção a fazer ao texto da ata do plenário de 6 de dezembro de 2018 (ata 23/2018).



Nenhuma questão foi levantada, pelo que o Sr. Presidente colocou esta ata à votação, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade dos Srs. Conselheiros que estiveram presentes no respetivo plenário.

De seguida, iniciada a matéria do **ponto 2. da ordem de trabalhos**, imediatamente antes do início da apreciação do recurso do **Proc. nº 298/2018-L/AL**, em que é Visado o Dr. [REDACTED] Relator Dr. José Bento Marques, o Sr. Presidente retirou-se da sala por ter sido o autor do despacho em recurso, sendo substituído na presidência do Plenário pelo Sr. Vice Presidente Ricardo de Azevedo Saldanha que recordou os Senhores Conselheiros da situação a que se alude no procedimento em apreciação e o sentido do respetivo parecer (que constitui o anexo II à presente ata) o qual conclui que, não merecendo qualquer reparo, propõe a manutenção do arquivamento liminar dos autos. Perguntado pelo Sr. Vice Presidente se os Srs. Conselheiros pretendiam algum esclarecimento, foram prestados todos os que foram solicitados e, logo após, o Sr. Vice Presidente colocou o parecer à votação. O parecer foi aprovado pela maioria de 12 votos a favor e quatro contra (Alexandra Bordalo, Mumtaj Sadruddin, Ana Leal e José Afonso Carriço), confirmando-se assim o arquivamento dos autos.

Passados ao **ponto 3. da ordem de trabalhos**, o Sr. Presidente reentrou no plenário e procedeu-se à fixação das seguintes datas das Audiências Públicas nos processos:

- Proc. nº 323/2018-L/IM – Visada Drª [REDACTED] – Relatora Drª Susana Lopes da Silva, em 1ª marcação para o dia 10 de janeiro de 2019, às 14h00, e em 2ª marcação para o dia 7 de fevereiro de 2019, às 17h15;

- Proc. nº 393/2016-L/D – Visados Dr. [REDACTED] e Drª [REDACTED] – Relatora Drª Isabel da Silva Mendes, em 1ª marcação para o dia 24 de janeiro de 2019, às 15h15, e em 2ª marcação para o dia 21 de fevereiro de 2019, às 17h0; e

- Proc. nº 1680/2012-L/D – Visado Dr. [REDACTED] – Relatora Drª Alexandra Bordalo Gonçalves, já marcado para o dia 10 de janeiro de 2019, pelas 11h30.

Não havendo outros assuntos a tratar, pelas quinze horas e dez minutos, o Sr. Presidente deu o deu o plenário por encerrado, lavrando-se a presente ata que vai ser assinada em seguida.

O Presidente,

A Vogal Secretária,

Assunto: Plenário 20 de dezembro de 2018
De: Nuno Ferrão da Silva <nunofsilva-20268l@adv.oa.pt>
Data: 17/12/2018, 12:28
Para: <conselho.deontologia@cdl.oa.pt>

Exmo. Senhor Presidente

Exmos. Senhores Conselheiros,

Venho pelo presente, e conforme comunicado no último plenário, relembrar que por motivos pessoais não poderei marcar presença no próximo plenário agendado para o próximo dia 20/12/2017 e nas audiências públicas agendadas.

Aproveito para desejar a todos umas boas festas.

Sem outro assunto de momento, sou, com os melhores cumprimentos

Nuno Ferrão da Silva



AVISO DE CONFIDENCIALIDADE:

Esta mensagem, assim como os ficheiros eventualmente anexos, é confidencial e reservada apenas ao conhecimento da(s) pessoa(s) nela indicada(s) como destinatária(s). Se não é o seu destinatário, ou se lhe foi enviada por erro, solicitamos que não faça qualquer uso do respectivo conteúdo e proceda à sua destruição, notificando o remetente.

LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE:

A segurança da transmissão de informação por via electrónica não pode ser garantida pelo remetente, o qual, em consequência, não se responsabiliza por qualquer facto susceptível de afectar a sua integridade.

CONFIDENTIALITY NOTICE:

This message, as well as existing attached files, is confidential and intended exclusively for the individual(s) named as addressees. If you are not the intended recipient, or if it was sent to you by error, you are kindly requested not to make any use of its contents and to proceed to the destruction of the message, thereby notifying the sender.

DISCLAIMER:

The sender of this message can not ensure the security of its electronical transmission and consequently does not accept liability for any fact which may interfere with the integrity of its content.



219
ANEXO D
108

Procº 298/2018-L/AL

Participante: D. [REDACTED]

Participado: Dr. [REDACTED]

PARECER SOBRE RECURSO DA DECISÃO EM SEDE DE APRECIACÃO LIMINAR

Em sede de Recurso veio o Sr. Advogado Participante discordar e recorrer da decisão do Sr. Presidente deste Conselho que decidiu pelo Arquivamento Liminar dos presentes Autos.

Analisando toda a vasta documentação trazida aos autos pelas partes não podemos, em síntese, deixar de subscrever na íntegra e sem reservas o Despacho proferido pelo Sr. Presidente a fls 20 e seguintes.

Por economia de tempo e processual excuso-me a repetir a argumentação já anteriormente expandida a propósito da livre expressão do Advogado na defesa dos interesses do seu cliente, tal como resulta claro do artº 105º nº 1 do EOA.

Poder-se-ia ainda ir mais longe e recorrendo às Conclusões do Recurso apresentado pelo Sr. Advogado Participante, nomeadamente aos Pontos 1 e 4 (fls 31) dessas mesmas Conclusões, para questionar face ao articulado, se quem se considera ofendido ou injuriado é o Advogado ou o Presidente do Tribunal Arbitral.

Com efeito, a alegada injúria consistiu em imputar ao Arbitro Presidente do Tribunal Arbitral, a dúvida quanto à Imparcialidade e independência.

No caso concreto, o Sr. Arbitro Presidente é um Distinto e certamente Honrado Advogado, mas não foi nessa qualidade que terá sido alegadamente, injuriado.

O Sr. Advogado participado objetivou nas suas peças processuais apenas e sómente o Sr. Arbitro Presidente. E não cabe a este órgão ter entendimento diverso do que teve o Sr. Presidente deste Conselho.

Assim sendo, considera-se não haver lugar a qualquer reparo ao Arquivamento Liminar determinado pelo Presidente do Conselho de Deontologia de Lisboa, que se mantém e confirma.

Lisboa, 24 de Setembro de 2018
O Relator

José Bento Marques